DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023 **Ano VI | Edição nº 1123** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.777, DE 02 DE AGOSTO DE 2.023.

(PL 044/2023, DE AUTORIA DO Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

O cidadão Renato Inácio Gonçalves, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, na qualidade de Prefeito e no uso de suas atribuições faz saber que a câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

"Autoriza cessão de uso de equipamento de segurança coletiva à Escola Estadual Graciema Baganha Ribeiro."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Gália autorizado a ceder para uso pela Escola Estadual Graciema Baganha Ribeiro um equipamento tipo detector de metais, adquirido por esta Prefeitura Municipal para este fim, a ser instalado na porta de entrada de acesso ao interior da referida escola.

Art. 2º - A cessão de uso deste equipamento para a Escola Estadual Graciema Baganha Ribeiro será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3º - A utilização do bem será exclusivamente para o controle de acesso dos estudantes, funcionários e demais membros da comunidade escolar, para a detecção de objetos de metal de médio e pequeno porte como facas, celulares, armas de fogo, visando a garantia da segurança de todos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá rescindir o convênio estabelecido, por escrito, desde que fundamentada a motivação ou a existência de interesse público para tanto, sem que assista ao beneficiário direito de indenização a qualquer título em razão de eventual cancelamento.

Art. 5º - Ao final do período de uso do equipamento, este deverá ser devolvido pela referida escola à Prefeitura Municipal de Gália.

Art. 6º - Não haverá nenhum ônus técnico de operação e de manutenção deste equipamento para a escola.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 02 DE AGOSTO DE 2.023.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO

Lei Autorizadora nº. 2.777, de 02 de agosto de 2.023.

O MUNICÍPIO DE GÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ de n. 44.518.389/0001-37, localizada na Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755, na cidade de Gália, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **RENATO INÁCIO GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG de n. 20.093.136-2SSP/SP e do CPF de n. 091.148.308-09 prefeito eleito para o mandato de 2021-2024, eleito, empossado, em pleno exercício do mandato exercendo a chefia do Executivo do Município de Gália, com endereço à Praça Custódio Araújo Ribeiro, n. 755, Centro, Gália-SP, na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA**, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a **ESCOLA ESTADUAL GRACIEMA BAGANHA RIBEIRO neste ato representada por sua diretora JUSSARA CAZZO RINALDI**, vinculada à Secretaria de Estado da Educação de São Paulo:

CLÁUSULA 1 - Do objeto

É a cessão, a título gratuito, de 01 (um) detector de metal com 4 zonas de detecção, distribuídas verticalmente da base ao topo, de sensibilidade mediana, desenvolvido para controle de acesso, fabricado pela AJN Controle de Ponto de Acesso LTDA.

CLÁUSULA 2 – Da utilização

A utilização do bem será exclusivamente para o controle de acesso dos estudantes, funcionários e demais membros da comunidade escolar, para a detecção de objetos de metal de médio e pequeno porte como facas, celulares, armas de fogo, visando a garantia da segurança de todos.

CLÁUSULA 3 - Lei autorizadora

A lei municipal que autoriza a cessão, a título gratuito, do item pertencente ao Município de Gália, é a Lei Municipal nº 2.777, de 02 de agosto de 2.023.

CLÁUSULA 4 – Das Obrigações

A CONCEDIDA obriga-se a utilizar os bens para o fim indicado na lei.

CLÁUSULA 5 - Prazo de vigência

A cessão de uso será pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis na forma da lei autorizadora.

CLÁUSULA 6 – Da Extinção

Não só pelo término da necessidade de utilização, o município Cedente poderá, a qualquer tempo, rescindir o convênio estabelecido, devendo-o fazer por escrito, desde que fundamentada a motivação ou a existência de interesse público para tanto, sem que assista à Cedida direito de indenização ou retenção a qualquer título.

CLÁUSULA 7 - Dos Casos Omissos

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os regramentos de cada convenente.

E por estarem conveniados e amparados em lei, assinam o presente em 03 (três) vias, ficando uma em

poder do Município cedente e uma em poder da Escola Estadual Graciema Baganha RIbeiro.

Prefeitura do Município de Gália, 02 de agosto de 2023.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
JUSSARA CAZZO RINALDI
Diretora da EE Graciema Baganha Ribeiro

.....

Decretos

DECRETO Nº 2027/23

De 02 de Agosto de 2023.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.713 de 18 de novembro de 2023 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2023:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração
Ficha: 041 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... 90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total..... 90.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais):

Anulação:
Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças
Ficha: 054 - 04.122.0003.2011.0000 Gestão Financeira..... -20.000,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 088 - 26.782.0008.1001.0000 Serviços Gerais do Munícipio..... -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 174 - 04.122.0004.2124.0000 Apoio a Educação..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 243 - 08.244.0009.2052.0000 Atendimento Social..... -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Total..... 90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 02 DE AGOSTO DE 2023.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA À POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS PENITENCIÁRIAS I E II DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, observadas as especificações estabelecidas no Anexo I ao edital. Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 21/08/2023 no Portal de Licitações através do endereço http://186.224.14.198:8079/comprasedital/. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br e no site: www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047.

Gália, 03 de agosto de 2023.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....